



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0....../2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ DE TAMANDARÉ - PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE E A EMPRESA DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME.

Contrato de fornecimento parcelado que firmam, como Contratante, o PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho S/N Centro, Tamandaré-PE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.596.018.0001-60, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional Senhor Exmo. Sr. Secretário, Lírio Ademour das Oliveiras P. Junior, brasileiro, casado, portador do RG Nº. 2.878.801 SSP/PE, CPF Nº 443.157.914-15, neste ato denominado simplesmente SECRETARIO DE SAÚDE e a Exma. Secretária Sra. Maria da Conceição Cavalcanti do Nascimento, brasileira, casada, portadora do RG Nº 1.045.784 SDS/PE, CPF: 999.695.644-44, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO e de outro lado à empresa DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº 11.270.945/0001-40, com sede à Avenida Duque de Caixias, nº 678-A, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, telefone: (87) 3762-0325, representada por sua representante legal, Sra Camilla Moraes Nunes Cavalcanti, residente e domiciliado na rua Barreto Coelho, nº 561, Magano, Garanhuns/PE portadora do RG nº 32.928.203 SDS/PR, CPF nº 078.533.374-69, de agora em diante denominada CONTRATADA com fulcro no Processo de Licitação realizados ob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2019 do tipo "menor preço" julgamento por ITEM ofertado, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento <u>público</u> <u>de procuração</u>, nos termos do art. 131 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULAPRIMEIRA-DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta,rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente acordo Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, hortifrutigranjeiros e perecíveis destinados ao suprimento da Secretaria de Educação (merenda escolar 2019), Secretaria de Saúde (Alimentação hospitalar).

CLÁUSULATERCEIRA-DOPRAZO

O presente contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o prazo o prazo de 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º – O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação será de entrega PARCELADA, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 dias úteis, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

<u>CLAUSULA QUARTA – DO PRECO E DA FORMA DE PAGAMENTO</u>

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de **R\$ 85.027,34** (oitenta e cinco mil vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), sendo a mesma vencedora do(s) ITENS conforme descrito abaixo:

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60

and the state of t

i de la linea en la compositio de la composition de de la composition de la composition de la composition de l La composition de la La composition de la

11 ALEO 00 - 8 GM 17 ...

and the second second to the second of t The second of the

and the second of the control of the control of the control of the second of the control of the control of the The control of the control of

37 (1996) 2013 (201<mark>4) (201</mark>4) (2014) (2014) (2014) (2014) (2014) (2014) (2014) (2014) (2014) (2014) (2014) (2014)

ar la compressa de la compressa de la complexa del complexa de la complexa de la complexa de la complexa de la complexa del complexa de la co

Avisose Berema Sobiados, Centra - Tamada 4001. Como Asperso - Caro - Caro - Caro - Caro - Caro



	PRE-
PATRICIA	The Court Court Court Court

Item	Especificação	Quant. Educação	Quant.	Quant. Total	Unid	Valor	Valor
			Saúde			Unitário	Total
1	Achocolatado em pó, sabor chocolate,pct de 400 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	2.519	60	2.579	Pacote	5,14	13.256,06
22	Chá de boldo, caixa/ 10 sachês	0	120	120	Caixa	2,48	297,60
23	Chá de erva doce, caixa/ 10 sachês	0	120	120	Caixa	2,56	307,20
27	Creme de Leite, caixa c/200g	0	180	180	Unidade	2,35	423,00
28	Mistura para mingau sabor tradicional, Ingredientes: amido de milho, açúcar, vitaminas e minerais aromatizantes e corante de urucum. Mingau a base de amido de milho, TIPO CREMOGEMA OU SIMILAR, acondicionada em embalagem de papel resistente de 200g, sabor tradicional 1º qualidade.	0	120	120	Unidade	9,62	1.154,40
29	Ervilha em conserva 200 g	0	120	120	Unidade	1,87	224,40
39	Goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilito corte. Embalagem de 600g	0	144	144	Unidade	4,16	599,04
42	Leite de coco, garrafa de 500 ml. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	4.030	180	4.210	Unidade	3,04	12.798,40
48	Macarrão integral, pct de 500 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	1.209	0	1.209	Pacote	5,23	6.323,07
52	Massa p/lasanha 500 g	0	60	60	Pacote	4,75	285,00
62	Suplemento alimentar lácteo em pó, TIPO SUSTAGEM ou similar de igual ou superior qualidade, para adulto ou idoso, embalagem de 400 g	0	24	24	Unidade	59,88	1.437,12
90	Ovo de galinha, branco. Bandeja com 30 unidades.	2.015	2.880	4.895	Bandeja	9,79	47.922,05

§ 1º – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo.

§ 2º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

De acordo com o Art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60





02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1236818802.231 – MANUNTENÇÃOO DE EDUCAÇÃO 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.10 FUNDEB 1236818802.254 – MANUNTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% 33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

02.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1030242802.267 – MANUNTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULASÉTIMA -DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATADA

- I. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- II. Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- III. Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.
- IV. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.
- V. É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA NONA- DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

- I. Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;
- II. Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;
- III. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- IV. Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- V. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores:

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60 & Oppulation

CONTROL OF ACT THE PROPERTY OF ACTION AND ACTION AND ACTION AND ACTION AND ACTION AND ACTION AND ACTION ACTION AND ACTION ACTION

Angel and to achor unity of compares to property of the leading of the compares of the compare

an Permus (Permus permus permus Permus (Permus permus permus permus apprehensi apprehensi permus permus permus Tanggan Bernel Europe (Permus permus per

gestad Male et proper de periode de les periodes de la companda de la companda de la companda de la companda d La companda de la companda del companda de la companda del companda de la companda del la companda de la companda del la companda de la

and the committees of the second seconds are all the complete the committees of the committee of the complete of the committee of the committe

et de moderniere de la conferencia de desperancia de la conferencia de desperancia de la conferencia de la conf La compansión de la compansión de la conferencia de la conferencia de la conferencia de la conferencia de la c

nodos etas sena de ^localibros estror antiboros do locar nogrico novo, re<mark>stabe</mark>n distabancemento de local. Pr Aparo augalia por prahaboro de entratar de localibros e la secolo de la composición de la composición de la comp

Av. José Bezerra Sobinsko, Centro – Temenite či ^pisolove. Cent, se strvinos – Celendiu See colución (-50



- I Pelo **Contratante**: a). Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta à Contratada**, por tratarse de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente ao Ente Federativo.
- II Por ambas as partes: a) Na ocorrência de <u>caso</u> <u>fortuito</u> ou <u>força maior</u>, regulamente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.
- § 1º Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do(s) valor(es) do(s) serviço(s) corretamente executado(s) e aceito(s).
- § 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- § 3º A Contratada reconhece o direito do Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à Contratada as seguintes penalidades:

- I Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Tamandaré, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.
- II Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.
- III Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.
- IV Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Tamandaré, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- V Em qualquer dos casos mencionados nos incisos acima, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nas alíneas acima, seguida da comunicação a toda Administração da Prefeitura de Tamandaré.
- VI- Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE</u>

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60 De Tei

et elektrone i samel i proper avec e rela properte torga migrapaent plater e su supresso de la la compansión d Latera considerada en el perso transping el presentación del de sout character de la la desposition de la comp La description de la compansión de la compansión de la compansión de la compansión de la desposition de la comp

en de la composition A participation de la composition de la

i de la composition Proprietà de la composition del composition de la composition del composition de la composition de l

n die een magda roombeer voorbeer voorbeer European ook een een meen voorbeer voorbeer die die een de een de e De een modern opgevoorbeer en ook een de een de een de een de een verdoorbeer voorbeer voorbeer voorbeer en de een de ee

SERVE AND ENGINEE STREET, SERVER SAN DER

i determina ante i primi primi troma kataloni i kanatoni programa naggiva sa defitatina primi i Primi Primi i

and the control of t The control of the control of

rates, ra lo se no Porto de Colo de Carrota de Colo de Carrota de Arbana Apella en la colo de Carrota de Carro

en de la companya del companya de la companya del companya de la companya del la companya de la

a de la comparta de partir por esta de la composición de la composición de la composición de la composición de A desegna de la composición de la comp

and the substitution of the second of the second of the second property of the selection of the second of the seco

i ikan mandala dinggarati malaka da mandala inggarang mengandang menganggan mengang aga da 1970. Pendanggalah da pada da pada inggarang da dang dalam penganggan penganggan penganggan penganggan penganggan p

and the state of the complete state of the s

- Maria de la compania de la compan La compania de la compania del compania de la compania del compania de la compania del compania de la compania del compania de la compania del compania



Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Tamandaré a respectiva despesa.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO EDAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

Sob o pálio do art. 55, § 2°, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Tamandaré- PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Tamandare (PE), 18 de dezembro de 2019

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS P. JUNIOR

SECRETARIO DE SAUDE CONTRATANTE

MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTI DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

Camilla Porais Kunes Cavalcant

CONTRATADA

tose alicno (ok a Silva

TESTEMBER THE